



## CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Qd 2 Lt 3  
Edifício Adail Belmonte  
Brasília - DF - CEP: 70070-600  
Telefone: (61) 3366-9100  
[www.cnmp.mp.br](http://www.cnmp.mp.br)

## SUMÁRIO

Presidência.....	1
Secretaria-Geral.....	2

## PRESIDÊNCIA

PORTARIA CNMP-PRESI Nº 165, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

Altera a Portaria CNMP-PRESI nº 61, de 27 de maio de 2016, que dispõe sobre o Programa de Estágio no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 130-A, I, da Constituição Federal e no art. 12, XIV, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE:

Art. 1º Os arts. 19, 21 e 44 da Portaria CNMP-PRESI nº 61, de 27 de maio de 2016, publicada no Diário Eletrônico do CNMP, Caderno Administrativo, edição nº 100, de 31 de maio de 2016, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art.19.....

§ 6º Sem prejuízo do recebimento da bolsa integral e do gozo do recesso previsto no caput, o estagiário ficará dispensado da jornada de atividades nos dias em que o expediente no CNMP for cumprido em regime de plantão, nos termos do art. 2º da Portaria PRESI-CNMP nº 354, de 18 de novembro de 2013.” (NR)

“Art.21.....

VII – por 1 (um) dia a cada semana, para realização de estágio obrigatório exigido pela Instituição de Ensino, desde que em horário incompatível com a jornada de atividades no âmbito do CNMP.

Parágrafo único. Na hipótese de falta justificada pelos motivos acima referidos, a comprovação será feita mediante entrega ao supervisor do estagiário dos seguintes documentos, respectivamente: comprovação médica, atestado de óbito, declaração expedida pela Justiça Eleitoral, comprovante de comparecimento no serviço militar, atestado de doação de sangue, comprovante de comparecimento no júri ou de realização de outros serviços obrigatórios determinados por lei e declaração original e mensal expedida pela Instituição de Ensino, na qual constem os dias e

os horários em que foi realizado o estágio obrigatório.” (NR)

“Art.44.....

Parágrafo único. Ressalvada a hipótese prevista no art. 43 desta Portaria, o número de estagiários no CNMP não poderá ultrapassar os limites previstos no art. 11 da Resolução CNMP nº 42, de 16 de junho de 2009.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 15 de dezembro de 2016.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS

## SECRETARIA-GERAL

### EXTRATO DE DECISÃO DA SECRETARIA GERAL

Processo CNMP nº 0.00.002.001862/2016-13. Assunto: Trata-se de procedimento administrativo instaurado a partir de requerimento formulado pela Promotora de Justiça (fl. 03), Darcy Leite Ciraulo, em que deprecia a concessão de indenização de transporte, em virtude de sua designação para atuar, com dedicação exclusiva, como Membro Auxiliar da Comissão da Infância e da Juventude, nos termos das Portarias CNMP-PRESI nº 140, de 8 de novembro de 2016. DECISÃO: No exercício da competência atribuída pelo artigo 1º, inciso XVI, da Portaria CNMP-PRESI nº 57/2016, autorizou-se a concessão de indenização de transporte a Membro Auxiliar Darcy Leite Ciraulo, no valor de R\$ 1.151,45 (mil, cento e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos), nos termos do art. 4º da Portaria CNMP-PRESI nº 37/2014. DATA DA ASSINATURA: 14/12/2016. AUTORIDADE: Guilherme Guedes Raposo, Secretário-Geral Adjunto do CNMP.

PORTARIA CNMP-SG Nº 319, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições previstas no art. 14, caput, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público – RICNMP, e no art. 1º, XIV, da Portaria CNMP-PRESI nº 57, de 27 de maio de 2016, resolve:

Art. 1º Designar os servidores Thales Carvalho Soares da Silva, matrícula nº 82.310, e Alexandre Alves de Sousa Moreira, matrícula 82.378, para atuarem como fiscais, titular e substituto, respectivamente, do Contrato CNMP nº 44/2016, celebrado com a pessoa jurídica Empresa Brasil de Telecomunicação S.A.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 15 de dezembro de 2016.

SILVIO ROBERTO OLIVEIRA DE AMORIM JUNIOR